



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Escola Disneylândia Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Descredenciamento voluntário da Faculdade de Ciência da Computação e Informática Silva Serpa, sediada no município de São Pedro da Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Aldo Vannucchi		
PROCESSO Nº: 23000.002519/2009-74		
PARECER CNE/CES Nº: 329/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/11/2009

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de descredenciamento voluntário da Faculdade de Ciência da Computação e Informática Silva Serpa, solicitado pela sua Mantenedora, a Escola Disneylândia Ltda., ambas com endereço de funcionamento na Rua José dos Santos Silva, nº 20, Centro, município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

De acordo com informações, a referida Faculdade foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.011/2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 21 de dezembro de 2001. O curso oferecido pela instituição é o de Sistema de Informação, bacharelado, autorizado pela Portaria MEC nº 3.008, publicada no DOU em 21 de dezembro de 2001.

Histórico

Em de 24 de fevereiro de 2005, a Escola Disneylândia Ltda., por meio do Ofício DRT-nº 6/2005, com protocolo sob nº 015627.2005-88, assinado pela Diretora Leci Silva Serpa, solicitou à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, inicialmente, a suspensão do Curso de Sistemas de Informação, *tendo em vista não haver alunos para o processo seletivo há 4 (quatro) semestres consecutivos, bem como alunos matriculados em nenhum semestre do Curso, aguardando comunicação desta Secretaria para tomar as providências para a suspensão de suas atividades referentes ao Curso.*

Posteriormente, em 2 de outubro de 2006, a Mantenedora da IES, mediante Ofício Mant 01/06, protocolado sob o registro nº 061947/2006-91 e assinado pela mesma Diretora, solicitou à SESu *providências no sentido de descredenciar a Faculdade de Ciências da Computação e Informática Silva Serpa, informando que o curso de Sistema de Informação fora desativado desde dezembro/2004 e que todos os alunos, naquela ocasião, foram transferidos para outras IES.*

Em resposta aos ofícios acima mencionados, em 10 de outubro de 2006, a Coordenação Geral de Orientação e Controle da Educação Superior do MEC manifestou-se, solicitando à Diretora, por meio do Ofício nº 8.237/2006-MEC/SESu/DESUP/COC, o envio de Relatório informando sobre os procedimentos adotados para o encerramento das atividades acadêmicas da Instituição, em especial, no que se refere ao processo de transferência de alunos, às condições de diplomação e à guarda da documentação acadêmica.

Em 12 de dezembro de 2006, a Mantenedora respondeu à solicitação da SESu/MEC, por meio do Ofício Mat 03/06, protocolado sob nº 074919/2006-33, com as seguintes informações:

- 1. Na ocasião do encerramento das atividades da referida IES (dezembro/2004) estavam vinculados 23 alunos (15 alunos no 4º período e 8 alunos no 6º período).*
- 2. Sobre o processo de transferência, 22 alunos foram transferidos para outras IES conforme cópia dos documentos em anexo.*
- 3. Restou 1 (um) aluno com matrícula trancada que perdeu o prazo estabelecido em calendário acadêmico para pedido de transferência.*
- 4. Não havia, naquele momento, turma para diplomação – nenhum aluno havia concluído o último período do curso nem colado grau.*
- 5. Sobre a documentação acadêmica, até recebermos outra orientação desse Departamento, a mesma ficará sob a guarda dessa Mantenedora.*

Foram anexadas, à solicitação em pauta, cópias da Guia de Transferência de 22 (vinte e dois) alunos, todas emitidas pela Faculdade de Ciência da Computação e Informática Silva Serpa, nos meses de março e maio de 2005, sendo 14 (quatorze) alunos do 4º e 8 (oito) do 6º período.

Desses alunos, 5 (cinco), do 4º período, tiveram sua Declaração de Vaga emitida pela Universidade Estácio de Sá, e os demais, pela Universidade Veiga de Almeida, nos meses de fevereiro e março de 2005.

Em 12 de abril de 2007, a Coordenação Geral de Orientação e Controle da Educação Superior do MEC, referindo-se ao Ofício Mant 01/06 da Faculdade, solicitou-lhe, por meio do Ofício nº 2.510/2007-MEC/SESu/DESUP/COC, Relatório com informações detalhadas sobre a situação acadêmica e administrativa da instituição, sobre o processo de transferência dos alunos para outras IES, sobre a guarda da documentação acadêmica dos alunos e todas as pendências existentes.

Não consta, dentre os documentos inseridos no processo, resposta da IES a esse Ofício da SESu.

Em 12 de março de 2009, em Nota Técnica nº 102/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, a qual *apresenta os motivos para abertura de Processo Administrativo com vistas ao descredenciamento e desativação dos cursos da Faculdade de Ciências da Computação e Informática Silva Serpa*, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, após historiar o trâmite da documentação supracitada, apresentou a seguinte *conclusão*:

Diante dos fatos apresentados, e conforme a legislação vigente, tendo o pedido sido devidamente instruído nos termos do art. 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, com vistas ao descredenciamento a pedido da Instituição em tela, e não havendo nenhum tipo de diligência a ser instaurada, descartamos a necessidade de abertura de Processo Administrativo para o descredenciamento, recomendando que seja publicada Portaria de descredenciamento da Faculdade de Ciências da Computação e Informática Silva Serpa, mantida pela Escola Disneylândia Ltda., com a respectiva desativação do curso, bem como a guarda da documentação acadêmica, sob os cuidados da própria Mantenedora.

Na mesma data e no mesmo documento, o Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior solicitou o envio do documento à *Consideração Superior*, para emissão e publicação de Portaria.

Em 19 de março de 2009, a Secretária da SESu/MEC emitiu a Portaria nº 392, datada de 19 de março de 2009, publicada no DOU, em 20 de março de 2009, instaurando Processo Administrativo, *a pedido da Faculdade de Ciências de Computação e Informática Silva Serpa, mantida pela Escola Disneylândia Ltda., com vistas ao descredenciamento da Instituição em tela e à desativação dos cursos por ela mantidos*, e designando o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, para realizar *as diligências necessárias à instrução do processo*.

Na mesma data, 19 de março de 2009, por meio do Memo. nº 1.386/2009-CGSUP/DESUP/MEC, o Coordenador-Geral solicitou, ao Chefe da Divisão de Controle de Processos do DCP, *a abertura de Processo Administrativo, nos termos do art. 57 da Portaria Normativa nº 40/2007, com vistas ao descredenciamento e desativação dos cursos da Faculdade de Ciências da Computação e Informática Silva Serpa, mantido pela Escola Disneylândia Ltda.*

Em 25 de março de 2009, a Secretária da SESu/MEC emitiu a Portaria nº 416, publicada no DOU, em 26 de março de 2009, determinando *a desativação do curso de Sistema de Informações, bacharelado, da Faculdade de Ciência da Computação e Informática Silva Serpa, mantida pela Escola Disneylândia Ltda., com endereço de funcionamento à Rua José dos Santos Silva, nº 20, Centro, na cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, em aditamento ao ato autorizativo originário.*

Em 26 de agosto de 2009, na Nota Técnica nº 1.086/2009-GSUP/DESUP/SESu/MEC, a qual *sugere encaminhamentos para aditamento de atos autorizativos originários da Faculdade de Ciências da Computação e Informática Silva Serpa – FASS, após historiar os trâmites da documentação supramencionada e as Portarias acima citadas, fez a seguinte Proposta de Encaminhamento:*

Tendo em vista a Portaria nº 392, de 19 de março de 2009, publicada no DOU em 20 de março de 2009, que instaurou o Processo Administrativo nº 23000.002519/2009-74, a pedido da Faculdade de Ciências de Computação e Informática Silva Serpa, com vistas ao descredenciamento da instituição e à desativação dos cursos por ela mantidos; e a Portaria nº 416, de 25 de março de 2009, que determinou a desativação do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, da Faculdade de Ciências de Computação e Informática Silva Serpa e a suspensão de qualquer novo ingresso; sugerimos o encaminhamento do presente Processo Administrativo ao Conselho Nacional de Educação para deliberação sobre o pedido de descredenciamento voluntário, nos termos do art. 57 da Portaria Normativa nº 40 de 2007.

A Nota Técnica nº 1.086/2009 foi enviada pelo Coordenador-Geral de Supervisão ao Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, após o *de acordo*, encaminhou-a à Secretária de Educação Superior.

A Secretária da SESu/MEC aprovou o documento, encaminhando-o ao CNE.

Em 22 de setembro de 2009, o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, por meio do Ofício nº 10.595/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, informou à Diretora da Faculdade de Ciência de Computação e Informática Silva Serpa sobre o encaminhamento do Processo Administrativo nº 23000.002519/2009-74 ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação quanto ao descredenciamento voluntário, nos termos do art. 57 da Portaria Normativa nº 40/2007.

Em 30 de setembro de 2009, por meio do Ofício nº 10.676/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, a Secretária de Educação Superior encaminhou, à Presidente do Conselho Nacional de Educação, o Processo Administrativo nº 23000.002519/2009-74 e a

Minuta de Portaria de Descredenciamento da Faculdade de Ciência de Computação e Informática Silva Serpa, *para deliberação deste Conselho, inclusive quanto ao destino do acervo acadêmico.*

Em 8 de outubro de 2009, por meio de Despacho, o Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação encaminhou o presente Processo ao Serviço de Apoio Operacional desta Câmara, para distribuição.

Coube, a este Conselheiro, análise e parecer sobre os fatos documentados e relatados neste processo.

Mérito

Cabe, inicialmente, registrar que pedido de desativação de curso e de descredenciamento voluntário de Instituição tem amparo na Constituição Federal, cujo artigo 209 estabelece que o *ensino é livre à iniciativa privada*; e na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que prevê, no § 4º de seu artigo 56, abaixo transcrito, tal decisão por parte de IES:

Art. 56. ...

§ 4º Os pedidos voluntários de descredenciamento de instituição ou desativação do curso se processarão como aditamentos e resultarão no encerramento da ficha e na baixa do número da instituição ou curso.

A mesma Portaria também estabelece como se dá a tramitação desse pedido, conforme se lê em seu artigo 57, inciso VII (*descredenciamento voluntário de instituição*).

Acrescente-se, por outro lado, que a solicitação em pauta tramitou pelos órgãos públicos competentes e por eles foi devidamente instruída, conforme documentação supracitada e anexada ao presente processo.

Com essas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto pelo descredenciamento, a pedido da Instituição, da Faculdade de Ciência de Computação e Informática Silva Serpa, credenciada pela Portaria MEC nº 3.011, publicada no DOU, em 21 de dezembro de 2001, mantida pela Escola Disneylândia Ltda., ambas com endereço de funcionamento na Rua José dos Santos Silva, nº 20, Centro, município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para fins de aditamento de ato autorizativo originário, nos termos do artigo 57 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007.

Voto, também, no sentido de que a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação providencie o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos da IES, ficando também responsável pela expedição de quaisquer documentos necessários a resguardar a vida escolar dos alunos matriculados.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2009.

Conselheiro Aldo Vannucchi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente